



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

### LEI N.º 3.682 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, localizados no Bairro Parque Piratininga."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Ficam denominadas as nomenclaturas do Bairro Parque Piratininga, Itaquaquetuba - SP para:

**Viela 01-** O trecho correspondente a Viela 01, popularmente chamado de Viela São Pedro, Travessa localizada na Rua Cesário Verde nº 258, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa São Pedro".

**Viela 02-** O trecho correspondente a Viela 02, popularmente chamado de Viela São Judas, Travessa localizada na Rua Cesário Verde nº 252, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa São Judas".

**Viela 03-** O trecho correspondente a Viela 03, popularmente chamado de Viela Hilda, Travessa localizada na Travessa Augustinho, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa Hilda".

**Viela 04-** O trecho correspondente a Viela 04, popularmente chamado de Viela Augustinho, Travessa localizada na Rua Cesário Verde nº 107 B, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa Augustinho".

**Viela 05-** O trecho correspondente a Viela 05, popularmente chamado de Viela Flores, Travessa localizada na Travessa Augustinho, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa Flores".



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **Estado de São Paulo**

**Viela 06-** O trecho correspondente a Viela 06, popularmente chamado de Viela Raimundo, Travessa localizada na Travessa Hilda, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa Raimundo".

**Viela 07-** O trecho correspondente a Viela 07, popularmente chamado de Viela São José, Travessa localizada na Rua Cesário Verde nº 168, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa São José".

**Viela 08-** O trecho correspondente a Viela 08, popularmente chamado de Viela Um, Travessa localizada na Viela Valdir Caetano, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa José Ataíde".

**Viela 09-** O trecho correspondente a Viela 09, popularmente chamado de Viela Trinta e cinco, Travessa localizada na Rua Augusto dos Anjos nº 386, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Viela Valter Caetano".

**Viela 10-** O trecho correspondente a Viela 10, popularmente chamado de Viela Três, Travessa localizada na Rua Fernando Pessoa nº 127, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Viela Tio Pia".

**Viela 11-** O trecho correspondente a Viela 11, popularmente chamado de Viela Quatro, Travessa localizada na Viela Tio Pia, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa Dodo".

**Viela 12-** O trecho correspondente a Viela 12, popularmente chamado de Viela Seis, Travessa localizada na Travessa Capitolino, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa Antônio".

**Viela 13-** O trecho correspondente a Viela 13, popularmente chamado de Viela Nove, Viela localizada na Rua Fernando Pessoa nº 35, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Viela Capitulino".

**Viela 14-** O trecho correspondente a Viela 14, popularmente chamado de Viela Sete, Travessa localizada na Travessa Capitulino, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa Mário".

**Viela 15-** O trecho correspondente a Viela 15, popularmente chamado de Viela Oito, Travessa localizada na Travessa Capitulino, no Bairro Parque Piratininga neste município, passa a denominar-se "Travessa Rosália".

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 17 de abril de 2.023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo  
Secretário de Obras

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade

**ALEXANDRE FEIJÓ DA SILVA**  
Secretário de Planejamento

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

**MARIO TOYAMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

Secretário de Administração e Modernização

De autoria do **VEREADOR EDSON DE SOUZA MOURA**  
Processo Administrativo nº 6.142/2023

MUNICIPIO  
DE  
ITAQUAQUE  
CETUBA:4631  
6600000164

Assinado de  
forma digital por  
MUNICIPIO DE  
ITAQUAQUECETU  
BA:463166000001  
64  
Dados: 2023.04.17  
15:01:18 -03'00'

